



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

Comissão do Desenvolvimento

2012/2063(INI)

22.6.2012

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre o Relatório da UE, de 2011, sobre a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento
(2012/2063(INI))

Comissão do Desenvolvimento

Relatora de parecer: Birgit Schnieber-Jastram

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU.....3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre o Relatório da UE, de 2011, sobre a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento

(2012/2063(INI))

- Tendo em conta os artigos 9.º e 35.º da declaração conjunta do Conselho e dos representantes dos governos dos Estados-Membros reunidos no Conselho, do Parlamento Europeu e da Comissão sobre a política de desenvolvimento da União Europeia: "O Consenso Europeu"¹,
- Tendo em conta o título V do Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 21.º, n.º 2, que fixa os princípios e os objetivos da União Europeia no domínio das relações internacionais, bem como o artigo 208.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o artigo 12.º do Acordo de Parceria ACP-CE (Acordo de Cotonu),
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado "Relatório 2011 da UE sobre a política de coerência em matéria de desenvolvimento" (SEC(2011)1627),
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão sobre o Programa de Trabalho sobre a Coerência das Políticas de Desenvolvimento 2010-2013 (SEC(2010)0421),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão intitulada "Coerência das políticas numa perspetiva de desenvolvimento – Estabelecer o quadro de ação para uma abordagem de toda a União" (COM(2009)0458),
- Tendo em conta a sua resolução, de 18 de maio de 2010, sobre a coerência das políticas da UE numa perspetiva de desenvolvimento e o conceito de "ajuda pública ao desenvolvimento mais"²,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a coerência das políticas para o desenvolvimento, de 14 de maio de 2012 (doc. 9317/12),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre "Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma Agenda para a Mudança, de 14 de maio de 2012 (doc. 9369/12),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a abordagem da UE em matéria de comércio, crescimento e desenvolvimento na próxima década, de 16 de março de 2012 (doc. 7412/12),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho sobre a abordagem global para a migração e a

¹ JO C 46 de 24.2.2006, p. 1.

² JO C 161 E de 31.5.2011, p. 47.

mobilidade, de 3 de maio de 2012 (doc. 9417/12),

- Tendo em conta as Conclusões do Conselho sobre a coerência das políticas numa perspetiva de desenvolvimento, de 18 de novembro de 2009 (doc. 16079/09),
 - Tendo em conta a revisão pelos pares da CAD-OCDE sobre a União Europeia, de 2012,
 - Tendo em conta o estudo realizado pela Fundação Evert Vermeer intitulado "Política da UE para as matérias-primas e a indústria mineira no Ruanda – coerência das políticas numa perspetiva de desenvolvimento", de fevereiro de 2012,
 - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Desenvolvimento (A7-0000/2012),
- A. Considerando que o artigo 208.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia consagra a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza, conforme definido no documento sobre o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, como o primeiro objetivo da política de desenvolvimento da UE;

Colocar em prática a CPD

1. Congratula-se com os esforços da UE no que respeita à CPD; insiste no facto de a CPD não constituir apenas uma obrigação jurídica, mas de a conceção de políticas responsáveis, transparentes, fundamentadas nos direitos humanos e inclusivas proporcionar uma oportunidade para a UE estabelecer com os países em desenvolvimento parcerias sustentáveis e fundamentadas na igualdade, indo para além da simples cooperação para o desenvolvimento;
2. Sublinha que a CPD não é uma questão meramente técnica, mas sobretudo uma responsabilidade política, e que o Parlamento Europeu, enquanto co-legislador e instituição eleita democraticamente, tem a responsabilidade principal de conversão dos compromissos em políticas concretas;
3. Insiste em que o Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento, nomeadamente a sua definição da CPD, permaneça o quadro doutrinário da política de desenvolvimento da UE, e em que qualquer tentativa de revisão ou substituição do mesmo no contexto da Agenda para a Mudança conte com a participação das instituições que permitiram a sua criação;
4. Concorde com a Comissão de que a elaboração do próximo programa de trabalho evolutivo sobre a CPD requer um debate mais amplo com o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), os Estados-Membros e todos os intervenientes pertinentes; reconhece que um menor número de indicadores e um acompanhamento melhor e mais rigoroso poderão conduzir a um quadro mais operacional e a um acompanhamento mais fácil;
5. Solicita à Alta Representante que reconheça o seu papel em matéria de concretização da CPD através do SEAE;
6. Sugere que a CPD seja uma prioridade clara para o SEAE e para as delegações,

institucionalizando um diálogo político com as organizações da sociedade civil, os parlamentos locais e outros intervenientes, criando diretrizes alinhadas com a CPD e destinadas às delegações visando sensibilizar os investidores europeus, responsabilizando-os pela recolha de elementos de prova e de casos de incoerência ou coerência relacionados com a CPD, aperfeiçoando a secção da CPD nos documentos de estratégia por país e tornando-a operacional, assim como criando um programa de formação, eventualmente em conjunto com a DG DEVCO, destinado a todo o pessoal do SEAE, para que possam compreender e aplicar a CPD; salienta a necessidade de atribuir às delegações recursos adequados para o desempenho desta tarefa, eventualmente através de uma revisão de prioridades;

7. Acentua que as delegações da UE desempenham um papel central na conceção e na gestão do apoio orçamental, pelo que os seus recursos devem ser assegurados em conformidade;

Recomendações específicas para as cinco áreas prioritárias

Comércio

8. Deplora a publicação pela Comissão de dois relatórios distintos sobre o comércio em geral e sobre o comércio e o desenvolvimento, facto que, da perspetiva da CPD, considera contraproducente;
9. Lamenta que o PIB per capita seja o único critério utilizado para determinar o direito ao benefício do SPG, facto que poderá colidir com os objetivos da UE em matéria de desenvolvimento;
10. Recorda as incoerências existentes no contexto dos Acordos de Parceria Europeus, nomeadamente: (a) certos países são instados a assinar um acordo antes de se chegar a um consenso sobre as disposições exatas, (b) os países em desenvolvimento são privados da margem de ação necessária à proteção das respetivas indústrias emergentes devido à imposição de restrições à importação e à exportação, (c) a Comissão propõe a supressão de 18 países do anexo I do Regulamento relativo ao Acesso ao Mercado, e (d) as questões relativas aos direitos humanos não foram suficientemente abordadas durante as negociações;

Política agrícola e política das pescas

11. Congratula-se com o facto de a UE reconhecer a importância de que se revestem as pequenas explorações agrícolas na luta contra a fome;
12. Reafirma que convém integrar as questões relacionadas com o desenvolvimento em todas as fases do processo de tomada de decisões relativas à política agrícola da UE;
13. Insta a UE a reforçar as cadeias de fornecimento UE-ACP e a apoiar o seu reforço nos próprios países ACP, já que os dois mercados se desenvolveram de forma interdependente; propõe encorajar a utilização, nos países em desenvolvimento, de instrumentos modernos de gestão do mercado, tais como a transparência, o reforço de capacidades, regulamentos técnicos ou o apoio em matéria de negociação de contratos, por exemplo no contexto da Estratégia Conjunta UE-África;

14. Considera que a dimensão do mercado da UE dos produtos da pesca e a variedade geográfica das atividades desenvolvidas por navios que arvoram pavilhão da UE, ou são propriedade de armadores residentes na UE, impõem um elevado grau de responsabilidade da União no sentido de assegurar que as pescas se baseiem nas mesmas normas em termos de sustentabilidade ecológica e social e de transparência dentro e fora das águas comunitárias;

Alterações climáticas e energia

15. Reitera a necessidade de consagrar maior atenção à maximização das sinergias entre os objetivos das políticas da UE em matéria de alterações climáticas e de desenvolvimento, particularmente em termos das ferramentas e dos instrumentos a utilizar e dos benefícios colaterais resultantes do desenvolvimento e da adaptação às alterações climáticas;

16. Acolhe com agrado o Relatório Europeu sobre o Desenvolvimento 2011/2012 intitulado "Confrontar a escassez: Gestão da água, da energia e do solo para um crescimento inclusivo e sustentável", especialmente importante no contexto da produção de biocombustíveis; solicita à Comissão que dê seguimento às propostas apresentadas no relatório;

17. Convida a Comissão a publicar o seu relatório sobre a sustentabilidade social dos biocombustíveis até ao final de 2012 e a consultar as comunidades afetadas e as ONG locais durante a sua elaboração; sublinha que o relatório deve obedecer a uma metodologia adequada e abranger a totalidade do impacto exercido pelos objetivos europeus em matéria de biocombustíveis sobre a segurança alimentar, os direitos fundiários e outros aspetos do desenvolvimento;

18. Solicita à Comissão que reconsidere o objetivo de 10% para os biocombustíveis produzidos a partir de fontes de energia renováveis até 2020, objetivo esse fixado na Diretiva relativa às fontes de energia renováveis;

19. Insta a Comissão a propor uma metodologia alinhada com a CPD para calcular os efeitos das alterações indiretas da utilização dos solos, que devia ter sido apresentada até ao final de 2010;

Segurança

20. Sublinha que a revisão das exportações de armamento pela UE em 2012 deve basear-se em informações completas, por forma a obedecer aos objetivos em matéria de desenvolvimento; salienta que a publicação do décimo terceiro relatório anual do Conselho sobre o controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares levantou questões quanto à fiabilidade e à capacidade de utilização dos dados apresentados;

21. Chama a atenção para o facto de, em situações de pós-conflito, ser necessário assegurar a coordenação entre as atividades de restabelecimento da paz, ajuda humanitária e desenvolvimento, em conformidade com o quadro estratégico "Interligação entre ajuda de emergência, reabilitação e desenvolvimento", por forma a respeitar os princípios da CPD e da segurança humana, pois que esta última permanece subvalorizada; recorda à Comissão que, em 2009, o Conselho a convidara a elaborar um Plano de Ação da UE em

Situações de Fragilidade;

22. Frisa que sendo o Grupo "Exportações de armas convencionais" do Conselho o principal comité responsável pelo código de conduta da União Europeia em matéria de exportação de armamento, é imperativo que os objetivos do desenvolvimento sejam tidos em conta neste fórum;

Migrações

23. Sublinha que a fuga de cérebros pode causar graves problemas nos países em desenvolvimento, sobretudo no setor da saúde; solicita, por conseguinte, à Comissão que vigie os efeitos do sistema do "cartão azul" nos países em desenvolvimento e adote medidas corretivas, se necessário;
24. Salaria que é oportuno envolver diásporas e repatriados na sequência de diásporas enquanto agentes de desenvolvimento, sendo estes últimos especialmente relevantes no contexto da crise financeira europeia;
25. Insiste na necessidade de explicar melhor os parâmetros de complementaridade e de colocar em prática um diálogo institucional coerente e integrado, com o objetivo de planear e gerir fundos externos e internos de abordagem das questões ligadas à migração da perspectiva da CPD e dos direitos humanos;
26. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.